



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Maragogi

EDITAL Nº 08/2023/DG – IFAL CAMPUS MARAGOGI
(Programa Auxílio EJA - PAEJA)

A Direção Geral do Instituto Federal de Alagoas - IFAL Campus Maragogi, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil do IFAL, aprovada pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, torna público, por meio deste edital, as condições para a seleção dos/as estudantes para INGRESSO no Programa Auxílio EJA - PAEJA.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente edital contempla o seguinte programa da Política de Assistência Estudantil do IFAL:

a) **PROGRAMA AUXÍLIO EJA (PAEJA)**: caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes matriculadas/os nos cursos de EJA FIC, articulado ao Ensino Médio, e Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado, na modalidade EJA, para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, AEE e/ou outras necessidades socioeconômicas determinadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Poderão ser contemplados/as neste edital de seleção **APENAS** estudantes matriculadas/os nos cursos de EJA FIC, articulado ao Ensino Médio, e Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado, na modalidade EJA, do IFAL Campus Maragogi, prioritariamente, com renda per capita de até um salário-mínimo e meio vigente.

3. DAS VAGAS

3.1. O presente edital contemplará:

Programa	Valor	Quantidade de vagas
Programa Auxílio EJA	R\$ 200,00	A DEFINIR

3.2. O Programa Auxílio EJA poderá ser acumulado com outras modalidades de bolsas.

3.3. O Programa Auxílio EJA poderá ter o seu valor reajustado, considerando as necessidades socioeconômicas apresentadas pelo/a estudante e avaliadas neste processo de seleção ou posteriormente.

3.4. Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado/a, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecidos neste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Maragogi

3.5. Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social do IFAL Campus Maragogi poderá contemplar as/os estudantes **deferidos/as em lista de espera.**

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. São critérios para participação neste processo seletivo:

- a) estar regularmente matriculada/o nos cursos de EJA FIC, articulado ao Ensino Médio, e Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado, na modalidade EJA, do IFAL Campus Maragogi
- b) participar de todas as etapas descritas no item 5 deste edital.

4.2. Serão atendidos/as, prioritariamente, os/as estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que terão sua condição avaliada pelo assistente social do Campus.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. Para realizar a inscrição o/a estudante deverá, no período estabelecido no item 15 deste edital, agendar entrevista social com o assistente social do Campus na sala do Apoio Acadêmico/Assistente Social.

5.2. O/A estudante deverá entregar toda a documentação exigida no item 6 deste edital, conforme a sua situação, no ato da entrevista social.

5.3. A inscrição não garante o deferimento e recebimento dos auxílios/benefícios. O deferimento dependerá da dotação orçamentária, bem como do cumprimento de todas as etapas deste edital.

5.4. Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Questionário Socioeconômico online. O não preenchimento acarretará o indeferimento da inscrição no processo de seleção.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. A documentação a seguir deverá ser entregue no ato da entrevista social com o assistente social do Campus, conforme os itens 5.1 e 5.2. deste edital:

- a) documento de identidade (RG) do/a estudante;
- b) CPF do/a estudante;
- c) comprovante de residência (conta de água ou de energia ou de internet);
- d) documento de identidade (RG) OU certidão de nascimento de todas as pessoas que residam com o/a estudante;
- e) comprovantes de despesas com água, energia, telefone, internet, plano de saúde, educação, entre outras;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Maragogi

- f) **APENAS** se for o caso, comprovante de participação em programa social (ex: comprovante de pagamento ou cartão do Bolsa Família, comprovante de pagamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS));
- g) **APENAS** se for o caso, documento para comprovação da deficiência do/a estudante ou familiar (ex: laudo médico ou documento similar que comprove a deficiência);
- h) **APENAS** se for o caso, documento para comprovação de aluguel ou financiamento de residência (ex: recibo de pagamento de aluguel ou contrato de locação de imóvel devidamente assinado pelo/a proprietário/a do imóvel; deverá ser enviado documento de identificação com foto (frente-verso) do/a declarante; comprovante de pagamento das últimas três prestações do financiamento habitacional).
- i) **APENAS** se for o caso, documento para comprovação de despesas com transporte (recibo de pagamento do serviço ou declaração do prestador do serviço devidamente assinada; deverá ser enviado documento de identificação com foto (frente e verso) do prestador do serviço);
- j) **APENAS** se for o caso, documento para comprovação de despesas com creche ou cuidador/a de filho/a menor de 6 anos (recibo de pagamento que comprove o valor pago com creche e/ou cuidador/a emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou pela prestação do serviço; deverá ser enviado documento de identificação com foto (frente-verso) do/a declarante);
- k) **APENAS** se for o caso, documento para comprovação de despesas com atendimento educacional especializado (recibo de pagamento que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou pela prestação do serviço; deverá ser enviado documento de identificação com foto (frente-verso) do/a declarante).
- l) **Ficha de Composição Familiar (ANEXO I)**, assinada pelo estudante (se maior de 18 anos) ou responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos);
- m) Comprovantes de renda ou desemprego **de TODOS/AS integrantes maiores de 18 anos que residam com o/a estudante** (encaminhar os documentos abaixo de acordo com a situação **DE CADA PESSOA maior de 18 anos QUE RESIDA COM O/A ESTUDANTE**):

1. ASSALARIADO/A (ex: trabalhador/a com Carteira de Trabalho (CTPS) assinada, trabalhador/a com contrato de trabalho assinado, funcionário/a de Prefeitura, do Estado ou Governo Federal)	DECLARAÇÃO DE RENDA OU DESEMPREGO (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada e o último contracheque ou declaração do empregador ou Carteira de Trabalho (CTPS) com valor atual do salário
2. APOSENTADO/A OU PENSIONISTA	DECLARAÇÃO DE RENDA OU DESEMPREGO (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada e a Declaração de Benefício do INSS ou Histórico de Crédito do INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/#/login , ou contracheque ou extrato bancário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Maragogi

3. TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A (ex: comerciante, ambulante, bicos, agricultor, pescador, diarista etc)	DECLARAÇÃO DE RENDA OU DESEMPREGO (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada
4. DESEMPREGADO/A SEM RENDA (ex: pessoas maiores de idade sem nenhuma atividade remunerada, donas de casa, pessoas que têm como única renda o Bolsa Família)	
5. DESEMPREGADO/A COM RENDA (ex: pessoas maiores de 18 anos sem nenhuma atividade remunerada, mas que possuem renda proveniente de pensão, pensão alimentícia, aluguel etc)	

6.3. Os modelos de declaração que foram apontadas anteriormente estão disponíveis anexos a este edital.

6.4. Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas.

7. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

7.1. O processo de análise socioeconômica será realizado pelo assistente social do campus, mediante informações fornecidas pelos/as estudantes por meio do preenchimento online de Questionário Socioeconômico e do envio da documentação exigida no item 6 deste edital.

7.2. A condição de vulnerabilidade social será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) renda *per capita* familiar;
- b) composição familiar e fragilidade de vínculos;
- c) situação de trabalho do/a estudante e/ou membros da família;
- d) situação de moradia;
- e) despesas familiares;
- f) bens móveis e imóveis;
- g) escolaridade dos pais e/ou responsáveis;
- h) estudante e/ou membro da família Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais;
- i) cotista de escola pública;
- j) estudante com filhos/as menores de 6 anos;
- k) beneficiário de outros Programas Sociais (ex: Programa Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Maragogi

7.3. Conforme define a Política da Assistência Estudantil do IFAL, havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante:

- a) com deficiência comprovada;
- b) integrante da família de menor renda *per capita*.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O resultado preliminar não garante que o/a estudante será inserido/a nos programas, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

8.2. A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO PRELIMINAR da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO**, o/a estudante está pré-selecionado/a dentro do número de vagas;
- b) **DEFERIDO NA LISTA DE ESPERA**, o/a estudante está habilitado/a, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDO**, o/a estudante não foi habilitado/a, por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

8.3. A/O estudante deverá estar atenta/o à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso.

8.4. O Serviço Social do Campus encaminhará, em data prevista neste edital, o resultado preliminar para ser divulgado pela Coordenação de Apoio Acadêmico, nas mídias e site oficial do Campus.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. O/A estudante que **NÃO** estiver de acordo com o resultado preliminar poderá entrar com **pedido de recurso**.

9.2. O pedido de recurso deverá ser realizado na sala do Apoio Acadêmico/Assistente Social do Campus, no prazo previsto neste edital.

9.4. Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantes.

9.5. Não serão aceitos pedidos de recurso para os casos de descumprimento dos itens 5.1 e/ou 5.2 deste edital.

9.6. O/A autor/a do pedido de recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal. Este contato poderá ser feito por meio do e-mail: recurso.ifalmaragogi@gmail.com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Maragogi

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A Coordenação de Apoio Acadêmico divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e redes sociais do campus.

10.2. A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO FINAL da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO**, o/a estudante está selecionado/a dentro do número de vagas;
- b) **DEFERIDO NA LISTA DE ESPERA**, o/a estudante está habilitado/a, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDO**, o/a estudante não foi habilitado/a, por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

10.3. Não caberá recurso administrativo após a divulgação do resultado final.

11. DA CONCESSÃO

11.1 A/O estudante contemplada/o deverá preencher o Formulário do Termo de Compromisso na sala do Apoio Acadêmico/Assistente Social do Campus, no período estabelecido neste edital.

11.3. O pagamento do auxílio acontecerá preferencialmente por meio de depósito em conta (corrente ou poupança), cujo/a o/a estudante seja, obrigatoriamente, o/a titular, conforme portaria nº 3063/GR, de 28 de dezembro de 2017.

11.4. O/A estudante em situação DEFERIDO deverá apresentar à Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus o comprovante de seus dados bancários (cartão ou extrato bancário ou contrato etc) em até 3 dias úteis após a divulgação do resultado final. **O/a estudante deve ser o/a titular da conta bancária.**

11.5. EXCEPCIONALMENTE, o/a estudante que não tiver conta receberá o pagamento pelo CPF através de ordem bancária, que deve ser retirada em qualquer agência do Banco do Brasil, no prazo máximo de 5 dias corridos a partir da liberação do recurso.

11.6. No caso do retorno do pagamento via ordem bancária, o/a estudante somente poderá receber novamente o auxílio quando do pagamento do mês subsequente.

12. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

12.1. A concessão do Programa Auxílio EJA do presente edital terá validade até o término do ano letivo de 2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Maragogi

13. DO CANCELAMENTO

13.1. O/A estudante será desligado/a do programa:

- a pedido;
- em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes na Política de Assistência Estudantil do IFAL, neste edital ou no Termo de Compromisso;
- quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio;

13.2. O/A estudante beneficiário/a deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus por meio caa.maragogi@ifal.edu.br quaisquer alterações em sua situação acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

14. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do edital	25/07/2023	Site e redes sociais do Campus
Inscrições (agendamento da entrevista social)	25/07/2023 a 27/07/2023	Sala do Apoio Acadêmico/Assistente Social do Campus
Entrevista social	31/07/2023 a 03/08/2023	Sala do Apoio Acadêmico/Assistente Social do Campus
Análise socioeconômica	04/08/2023 a 09/08/2023	Serviço Social
Resultado Preliminar	10/08/2023	Site do Campus
Interposição de Recurso	10/08 e 11/08/2023	Sala do Apoio Acadêmico/Assistente Social do Campus
Análise dos Recursos	14/08 e 15/08/2023	Comissão Recursal
Resultado Final	16/08/2023	Site do Campus
Entrega de comprovante de dados bancários	16/08 a 18/08/2023	Sala do Apoio Acadêmico/Assistente Social do Campus
Preenchimento do Termo de Compromisso	16/08 a 18/08/2023	Sala do Apoio Acadêmico/Assistente Social do Campus



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Maragogi

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam à exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

15.3. A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do processo de inscrição e, por consequência, a não participação no processo seletivo.

15.4. Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela Gestão do Campus.

15.5. Caso a/o estudante negue-se a efetuar o pagamento, a Coordenação de Apoio Acadêmico abrirá processo, conforme orientação da Procuradoria Federal/IFAL.

15.6. Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico divulgará as novas datas estabelecidas.

15.6. As/Os estudantes que participarem do processo de seleção têm direito garantido ao sigilo total quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social do Campus, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

15.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo assistente social do Campus.

Maragogi, 25 de julho de 2023.

Edinéia Alves Homem
Diretora Geral Substituta
P. Nº 3.451, de 06 de Outubro de 2020.

ANEXO I
FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR
(todas as pessoas que moram na mesma residência)

Eu, _____, estudante do curso de _____,
portador/a do RG nº _____, e CPF nº _____, residente na(o)
_____ (endereço),

declaro serem verdadeiras as informações abaixo referentes à composição familiar.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

	Nome	Grau de parentesco	Idade	Escolaridade	Profissão/Ocupação	Valor da renda
1		CANDIDATO/A				
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família:

_____, _____ de _____ de 2023.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura da/o estudante

Assinatura da/o responsável

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA OU DESEMPREGO

(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)

Eu, _____,
portador/a do RG nº _____, e CPF nº _____, residente
na(o) _____
_____ (endereço), declaro:

ASSINALE ABAIXO **TODAS** AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA

() Sou trabalhador assalariado, exercendo a atividade de _____
_____ (ex.: vendedor, mecânico, cozinheiro, professor, etc),
com salário bruto mensal de: R\$ _____

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar foto do contracheque atualizado referente ao último mês OU declaração assinada emitida pelo empregador ou pelo próprio trabalhador assalariado.

() Sou aposentado, pensionista ou favorecido do BPC/LOAS), com valor mensal de R\$ _____

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp> OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.

() Sou Trabalhador/a Informal / Autônomo/a / Profissional Liberal / Agricultor/a, exercendo o ofício de _____

(especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc), com **renda média nos últimos três meses** de R\$ _____ (**para calcular a renda média você deve somar a renda dos últimos três meses e dividir por três**);

() Recebo pensão alimentícia de _____ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ _____;

() Recebo rendimento de aluguel de _____ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ _____ provenientes desse/s aluguel/éis;

() Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de:

() Estou desempregado desde o dia ____/____/_____, e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____

() Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____,
_____ (especifique do que se trata) com rendimentos no último mês de R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2023.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura do/a declarante